

Propostas de alterações no ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelos Conselhos Tutelares de São Paulo.

ARTIGO 3º -

inciso I - substituir ANUAL por SEMESTRAL

inciso II - acrescentar

§ único: As questões referentes a este inciso serão apreciadas em Assembléia Geral Extraordinária exclusiva para esse fim.

inciso IV - acrescentar: Critério de escolha das cidades através da proporcionalidade habitacional.

Acrescentar: inciso V - As Assembléias Ordinárias serão instaladas com maioria absoluta em 1ª convocação e em 2ª chamada com qualquer número convocada após 30 minutos.

§1 - As Assembléias Extraordinárias serão instaladas com maioria absoluta e deliberar com maioria absoluta dos presentes.

§2 - As Assembléias Extraordinárias, quando necessárias, serão convocadas por 1/3 dos Conselhos ou pela Comissão Executiva, com pauta definida, e com 72 hrs de antecedência e por escrito, o prazo será contado após recebimento da convocação.

ARTIGO 4º -

inciso II - acrescentar: e/ou voluntariamente renunciar ao mesmo.

acrescentar - inciso III - Enquanto houver processo em curso.

ARTIGO 5º - No enunciado deste artigo substituir "A ASSEMBLÉIA" por "AS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS OU EXTRAORDINÁRIAS"

inciso II - acrescentar: no mes de ... Fevereiro

ARTIGO 7º -

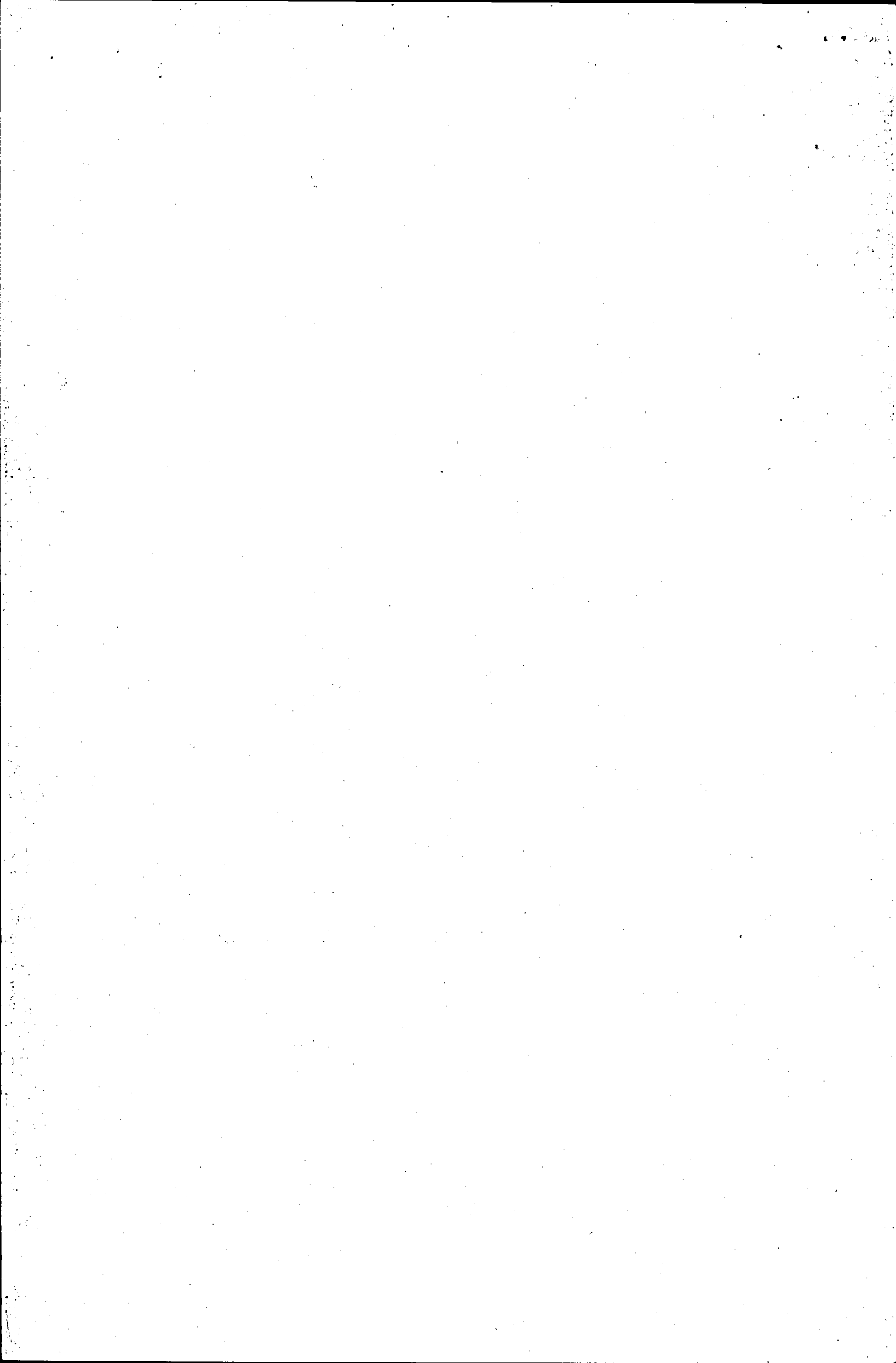
inciso I - acrescentar: ORDINÁRIA.

inciso II - acrescentar: ORDINÁRIA;

ARTIGO 9º - substituir "ENCONTROS ANUAIS" por "ENCONTROS SEMESTRAIS".

ARTIGO 10º - acrescentar: Bem como divulgar as deliberações.

ARTIGO 12º - substituir "INSTRUMENTOS" por "PROCEDIMENTOS"



ARTIGO 13º -

inciso IV - acrescentar: Ordinária.

inciso VI - acrescentar: O numerário em poder da tesouraria não poderá exceder 1 salário Mínimo, sendo que todo re curso deverá ser depositado no prazo de 24 horas.

ARTIGO 17º - acrescentar: Ordinária.

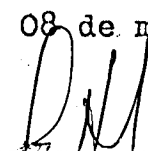
PARAGRAFO PRIMEIRO- acrescentar após remuneração: RECEBIDA e no final EXTRAORDINÁRIA.

ARTIGO 20º - acrescentar: atendendo as necessidades apresentadas em As-  
sembléia Geral Extraordinária.

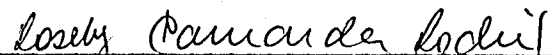
ARTIGO 22º - alterar: A sede da Associação deverá ficar na Capital cujo  
Coordenador Geral deverá prestar serviço na sede.

Extinguir o Artigo 23º -

São Paulo, 08 de março de 1995

  
\_\_\_\_\_  
Fortunato Capuano Neto - CT-Sé

  
\_\_\_\_\_  
José Roberto Alves da Silva - CT-VM

  
\_\_\_\_\_  
Roseli Camarda Rodrigues - CT-MG

  
\_\_\_\_\_  
Doracy de Carvalho Ferreira - CT-PE

